



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 017 de 14 de novembro de 1994, o qual dispõe sobre regulamentação da composição do Conselho Municipal de Saúde, instituído através da Lei Municipal nº 770/94 e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº. 333, de 4 de novembro de 2003, a qual aprova as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o inciso VII da referida Resolução dispõe que a participação do Poder Legislativo e Judiciário não cabe nos Conselhos de Saúde, em face da independência entre os Poderes;

**CONSIDERANDO** a extinção da Associação Cultural Educacional Artística e Assistência Social, bem como a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Governo, para Chefia de Gabinete e demais alterações;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas do inciso I, II, e III do art. 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I.....

- a) Secretário (a) Municipal de Saúde, na qualidade de presidente e membro nato;
- b) 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita.
- c) 01 (um) Representante da Coordenação do Núcleo de Apoio à saúde da Família;
- d) 01 (um) Representante da Atenção Básica de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

II

- a) 01 (um) representante dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo Municipal, de Nível Superior;
- b) 01 (um) representante dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo Municipal, de Nível médio e básico;
- c) 01 (um) representante dos Profissionais de Saúde do Governo de Pernambuco;
- d) 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais;

III

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sediado no município;
- b) 01 (um) representante da Associação José Vicente da Silva;
- c) 01 (um) representante da Sociedade Beneficente Mista Mortuária 21 de abril.
- d) 01 (um) representante da Associação Municipal dos Agentes de Saúde e Combate as Endemias..
- e) 01 (um) representante da Igreja católica.
- f) 01 (um) representante da Igreja Assembleia de Deus.
- g) 01 (um) representante da Igreja Universal
- h) 01 (um) representante do Instituto Agrônomo de Pernambuco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Junho de 2017.

  
Adriana Dornelas Câmara Paes  
PREFEITA